



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



## EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020



O MUNICÍPIO DE EMBÁUBA SP, com sede à Avenida São Domingos nº 26, nesta cidade de Embaúba, Estado de São Paulo, **comunica**, que se acha aberto o **Processo Licitatório nº 001/2020, Modalidade Tomada de Preços n.º 001/2020**, observando-se as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigos 44 e 45, e as demais condições estabelecidas neste Edital, ficando desde já estabelecido que os envelopes contendo os documentos para a habilitação e a proposta de preço, **deverão ser entregues obrigatoriamente no dia 06/02/2020, das 09.15 às 09:30 horas, no referido endereço.**

### I- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente **TOMADA DE PREÇOS** tem por finalidade a Aquisição de **Uma Pá Carregadeira Zero Quilometro**, conforme descrição da mesma no **ANEXO I**, do referido Edital.

### DAS PROPOSTAS- Deverão constar da proposta

- a- preço total da Pá Carregadeira;
- b- declaração expressa de aceite de todas as disposições contidas neste Edital;
- c- declaração do prazo de validade da proposta, que não deve ser inferior ao estipulado neste ato convocatório.

Os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preço", deverão ser entregues obrigatoriamente no dia **06/02/2020, das 09.15 às 09:30 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal em impresso próprio do proponente, devendo estar fechados e indevassáveis, contendo exteriormente em caracteres bem legíveis, além do nome e endereço do proponente, a indicação **"PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBÁUBA SP - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020"**.

Os envelopes contendo a documentação dos concorrentes serão abertos no dia **06/02/2020, às 09.35 horas.**

Caso haja desistência expressa de recurso quanto a habilitação ou inabilitação por parte de todos os proponentes, a abertura das propostas de preços se fará na mesma data e horário da habilitação.

Dos envelopes deve constar também exteriormente: **ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) E ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇO)**, respectivamente.

### III- DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO.

**Para a fase de habilitação para participação, será exigida a apresentação da seguinte documentação:**

#### A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1- Cédula de Identidade do sócio proprietário da Empresa;
- 2- Registro comercial, no caso de empresa individual;



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



- 3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



## **B – REGULARIDADE FISCAL**

- 1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;
- 2- Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 4- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 5- Certidão Negativa de Débitos Expedida pela Justiça Federal do Trabalho da Circunscrição onde esta sediado o licitante; constando informações acerca da distribuição de processos.

## **C – DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)**

**A documentação a que se refere o item III, subitens A e B, será substituída pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo município de Embaúba/SP, desde que ainda válido, adicionado de documentos que porventura estejam vencidos.**

A documentação apresentada para o (CRC) deverá ser original ou cópias devidamente autenticadas por cartório.

O registro Cadastral para participação deverá ser obtido exclusivamente na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Embaúba SP, **até o terceiro dia anterior** à data de recebimento das propostas na forma do § 2º do artigo 22 da lei nº 8.666/93, ou seja dia **(03/02/2020) das 08.00 às 11.00 horas e das 13.00 às 16.00 horas**).

## **F- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- 1- Declaração de que a empresa licitante nunca foi declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2- Declaração formal de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, saldo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos conforme Lei nº 9.854/99.

## **IV- DO PREÇO**

- 1- O preço cotado deverá ser expresso em moeda corrente nacional e apurado a data da apresentação da proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 2- O preço contratual será proposto pelo licitante vencedor, apurado na forma do item anterior;





# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



- 3- Qualquer pedido de revisão do equilíbrio econômico e financeiro do contrato dependerá de solicitação formal comprobatória de variação do preço de cada item no mercado de modo a demonstrar cabalmente a ocorrência de fatos supervenientes que possam vir a onerar extraordinariamente o fornecimento, nos termos do art. 65, Inciso II, Alínea "d" e seu § 8º da Lei nº 8.666/93.

## V- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E ENTREGA DO BEM.

Para o cumprimento do estipulado nesta **TOMADA DE PREÇOS**, a Administração se valerá de nota de empenho e/ou ordem de serviço.

"A Pá Carregadeira deverá ser entregue ao Município de Embaúba/SP, pelo licitante vencedor no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da homologação do presente certame". A Administração Pública Municipal não fará Contrato Administrativo com o Licitante Vencedor, posto que, o § 4.º do artigo 62 da Lei de Licitações estabelece que é dispensável do Termo de Contrato "nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos".

## VI- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado somente depois de 30 (trinta) dias da efetiva entrega da Pá Carregadeira, posto que a maior parte dos recursos financeiros são oriundos do Governo do Estado de São Paulo, sendo certo que a Cláusula Quinta do Convênio nº 401/2019, estabelece que "os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao município em até 30 (trinta) dias contados do termo de recebimento definitivo do objeto do presente convênio".

## VII- DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros relativos ao objeto da presente Licitação serão atendidos pela dotação orçamentária pertinente ao exercício de 2020, a saber:

01.05- Transportes  
010501- Transportes Rodoviaros  
26- Transportes  
26782- Transporte Rodoviario  
267820007- transporte Rodoviario  
2678200071003000- Aquisição de Equipamentos  
44905200- Equipamentos e Material Permanente  
100.000- Geral Total

01.05- Transportes  
010501- Transportes Rodoviaros  
26- Transportes



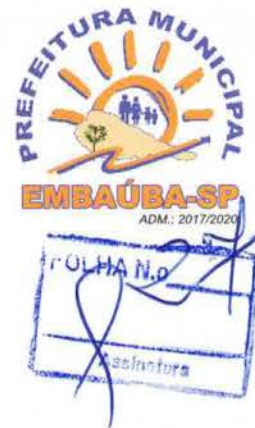


# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



26782- Transporte Rodoviário  
267820007- transporte Rodoviário  
2678200071003000- Aquisição de Equipamentos  
44905200- Equipamentos e Material Permanente  
110.000- Geral

## VIII- DA ATA

- 1- No dia, hora e local previstos nesta TOMADA DE PREÇOS, a Comissão procederá à abertura dos envelopes apresentados pelos licitantes.
- 2- **No início da sessão de abertura dos envelopes, as empresas participantes poderão se fazer representar, por um diretor ou um de seus sócios, através da apresentação de cópia autenticada do contrato social, ou indiretamente por meio de procuração com firma reconhecida ou de carta de credenciamento específica.**
- 3- A comissão julgadora, bem como os proponentes, rubricarão as propostas apresentadas, lavrando-se Ata Circunstanciada a respeito.
- 4- Toda e qualquer declaração, deverá constar obrigatoriamente da Ata.

## IX- DO JULGAMENTO

- 1- O julgamento da presente **TOMADA DE PREÇOS** será feita pelo critério de **MENOR PREÇO.**
- 2- serão desclassificadas as propostas:
  - a) quando o objeto oferecido não corresponder ao previsto neste Edital;
  - b) quando não atenderem na íntegra, as exigências do Edital;
  - c) que contiverem emendas ou rasuras;
  - d) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
  - e) com preço baseado nas ofertas dos demais licitantes;
- 3 - Procedida a classificação e verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas classificadas será a classificação final decidida por sorteio, realizado pela comissão de licitação deste Município, na presença de representantes legais dos proponentes.
  - 3.1 - Serão consideradas empatadas as propostas superiores em até 10% (dez por cento) da mais vantajosa, apresentadas por empresas de pequeno porte e/ou microempresas, assim classificadas através de documento hábil devidamente assinado por seus respectivos representantes legais.
  - 3.2- Uma vez aferido o empate nos termos do item anterior, as microempresas e/ou as empresas de pequeno porte, para efeito de usufruírem a prioridade de desempate, prevista nos artigos 44 e 45 da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, terão que comprovar, através de documento hábil, o regime tributário a que estão adstritas.
  - 3.3 Em caso de empate aferido nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será necessário a manifestação expressa do proponente classificado



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



como microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando novo valor, inferior ao preço proposto pelo licitante inicialmente classificado em primeiro lugar.

4- o resultado da presente licitação será publicado na imprensa local e/ou por afixação no lugar público de costume, salvo se presentes os licitantes e/ou prepostos no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita a intimação por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## **X- DAS PENALIDADES**



- 1- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa de 10% do valor da proposta e implicando na perda do direito a contratação.
- 2- Pelo atraso injustificado na entrega do bem, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor da obrigação.
  - a) Multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do bem..
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de rescisão contratual por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal incidente e de eventual ressarcimento por perdas e danos.
- 3- O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos itens 1 e 2, será o valor original reajustado pela variação do índice de correção legalmente instituído para tanto, até a data de aplicação da penalidade;
- 4- As multas referidas serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito, ou cobradas judicialmente;
- 5- Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
  - a) multa de 10% calculada sobre o valor dos serviços ou da obrigação não cumprida;
  - b) multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada pela complementação ou realização da obrigação não cumprida;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior à 02 anos;
- 6- Se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de trinta dias, contados da data da respectiva notificação, sua cobrança será efetuada judicialmente;
- 7- As penalidades mencionadas nas alíneas "a" e "b" do item 05, serão alternativas, devendo a Administração optar a seu critério, por uma delas;
- 8- As multas previstas neste Edital, serão corrigidas monetariamente, pela variação do índice de correção legalmente instituído para tanto, até a data de seu efetivo recolhimento;
- 9- Da aplicação das multas previstas neste Edital caberá recurso no prazo de 05 dias úteis, consoante o disposto no art. 109, n. I, letra "f" da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- 10- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- 11- A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do contrato.



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



## XI- DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA.

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sua abertura.

## XII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1- A proponente vencedora fica, nos termos da legislação vigente, obrigada a aceitar nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25%, conforme o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- 2- Esta **TOMADA DE PREÇOS** deverá ser anulada se ocorrer irregularidade em seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado;
- 3- Os licitantes terão direito ao exame imediato dos autos e a obtenção de cópia dos elementos deles constantes, mediante simples requerimento;
- 4- As dúvidas e os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Julgadora de Licitação e submetidos por esta, à autoridade superior;
- 5- O edital completo poderá ser adquirido gratuitamente no endereço constante da parte preambular. Os adquirentes deverão informar os dados da empresa para eventuais comunicações;
- 6- Os documentos que não tiverem prazo de validade especificado, terão validade por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua expedição;
- 7- Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em seu original ou em qualquer meio de cópia autenticada, os emitidos via internet dispensam autenticação, no entanto ficará a critério desta Municipalidade a verificação de sua autenticidade;
- 8- Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados encadernados ou de maneira que não haja folhas soltas, devendo todas as suas folhas estarem numeradas e rubricadas seqüencialmente;
- 9- Os documentos exigidos neste Edital somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes, ou para realização do cadastro conforme o caso. Na hipótese de não constar em seu corpo sua validade será considerado o estipulado no item 7, desta cláusula.

## XV- DO LOCAL E HORÁRIO PARA A OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Quaisquer esclarecimentos e informações relativos a presente licitação, serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Embaúba SP, sito à Avenida São Domingos nº 26, Centro, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas em todos os dias úteis ou pelo telefone (17) 35668000.

Embaúba/SP, 21 de janeiro de 2020.

ROGÉRIO CLEBER PERES  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



## ANEXO I PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 001/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº - 001/2020



NOME/RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

CNPJ.....

INSCRIÇÃO ESTADUAL.....

ENDEREÇO:.....

CIDADE: ..... ESTADO:.....

DATA DE ABERTURA: 22/01/2020

DATA DE ENCERRAMENTO: 06/02/2020 ÀS 09:30 HORAS

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 06/02/2020 ÀS 09:35 HORAS

Item	Especificação
01	UMA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, ZERO QUILOMETRO, MOTOR TURBO DIESEL 4 TEMPOS, 06 CILINDROS, POTÊNCIA LIQUIDA DE NO MÍNIMO 150 HP, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO 04 MARCHAS À FRENTE E 04 À RÉ, TRAÇÃO 4X4, CAPACIDADE DA CAÇAMBA MÍNIMA DE 2,00M3 COM DENTES CABINE ROPS E FOPS FECHADA COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA.
PREÇO ..... R\$ .....	

LOCAL E DATA

.....

CARIMBO E ASSINATURA